

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2020
PROCESSO Nº. 22972/2019**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 05/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, representada neste ato pelo Prefeito, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. SONIA MERIGUETE**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG nº 798.699 SSP/ES, inscrito no CPF nº. 002.312.837-25, residente e domiciliada a Rua Santana do Iapó, nº 264 - Muquiçaba - Guarapari/ES - CEP: 29.215-020, **RESOLVE** registrar os preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS ESCOLAS E CEMEI'S EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação e a empresa vencedora do certame licitatório **SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede à Av. Camilo Gianordoli, nº 200, sala 02, Ed. Marchesi - Muquiçaba - Guarapari - ES - CEP.: 29.215-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.525.362/0001-52, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Albani Natal**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 113.683.517-27 e Carteira de Identidade nº 2169062 SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua Elisio Mariano, nº 71 - Frente, Sol Nascente - Guarapari- ES - CEP: 29.210-500, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 05/2020**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS ESCOLAS E CEMEI'S EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local e fiscalização

5 Os serviços serão efetuados, de acordo com a necessidade do setor técnico responsável, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como prestação do serviço do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - A prestação de serviço, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - A emissão das autorizações de serviço às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 05/2020 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 13 de maio de 2020.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação – SEMED
Sônia Meriguete
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

Edivaldo Albani Natal
SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1) PROCESSO: Nº. 22972/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2020

2) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS ESCOLAS E CEMEI'S EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED.

3-JUSTIFICATIVA: destina se a manutenção de limpeza da caixa d'água das escolas e CEMEI'S municipais, para garantir o controle de prováveis infestações bem como água de qualidade para consumo dos alunos e profissionais que ali atuam.

Considerando não ser possível prever a quantidade exata dos materiais a serem usados, tendo em vista que estas decorrem de fatos alheios a nossa vontade.

4-ESPECIFICAÇÃO:

4.1 – Os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, sendo que o quantitativo relacionado no item II será de acordo com as necessidades e decisão administrativas do contratante.

4.2 - Limpeza e higienização dos reservatórios inferiores e superiores nas escolas e CEMEI'S deste Termo de Referência. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios, o transporte para mobilização dos funcionários, ferramentas e quais quer tipo de equipamento para execução do serviço.

4.3 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d'água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços

4.4 - A empresa vencedora ao término do serviço deverá apresentar um certificado individual para cada escola de limpeza das caixas d'água com todas as referências, quantitativos de caixas e descrição dos serviços prestados.

4.5 - A empresa deverá fornecer, para aprovação junto a SEMED- Secretaria Municipal da Educação, planilha com data e horário de limpeza de cada escola. Lembramos que em função do abastecimento de água não poder ser interrompido, a limpeza e a higienização deverão acontecer preferivelmente nos finais de semana.

4.6- Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

5- DO CONTRATO

5.1- Deverá ser assinado contrato com vigência prevista para 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais a sucessivos períodos, de acordo com o interesse do contratante, mediante Termo de Aditivos, limitada a duração máxima de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Estatuto Licitatório.

6- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará responsável pelo funcionário Sr. João Luiz da Silva Filho - Supervisor de Manutenção da Rede Física – SEMED. Cujas atribuições básicas são:



- a) Exigir da empresa contratada todos as providencias necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- c) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

6.2- Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem qualquer forma de restrição na plenitude dessa responsabilidade.

6.3- Caberá à empresa contratada, atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando com isso qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive, perante terceiros, por eventual irregularidade.

7- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Cumprir todas as orientações do contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 7.2- Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 7.3- Sujeitar-se à fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.4- Prestar os serviços, objeto desde Termo de Referência, utilizando-se de empregados de um nível educacional e moral.
- 7.5- Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e utilizem da boa técnica na execução dos serviços;
- 7.6- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços perigosos ou insalubres;
- 7.7- Usar na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados por meio de crachás com fotografia;
- 7.8- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que vitimem seus empregados em serviços.
- 7.9- Prestar todos esclarecimentos solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, e se obriga a atender prontamente a todas as reclamações;
- 7.10- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente um administrador devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes de complexidade operacional e natureza contínua equivalentes a Serviços de higienização de reservatórios superiores e inferiores, por um período ininterrupto não inferior a 12 (doze) meses;
- 7.11- Comprovação que possui em seu quadro técnico de pessoal permanente: Técnico de Segurança do Trabalho, está comprovação deverão ser feitas exclusivamente através da anotação da CTPS;



CABERÁ AO CONTRANTE:

- 7.1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato;
- 7.1.2- Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada às instalações do contratante, quando se fizer necessários, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;
- 7.1.3- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;
- 7.1.4- Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- 7.1.5- Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica, venha a ser considerado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto do contrato a ser firmado;
- 7.1.6- Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço

8 - PROCEDIMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

- 8.1-Fechar o registro de entrada da água na edificação ou girar (ou amarrar) a bóia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;
- 8.2- A Unidade onde será realizada a limpeza deverá fazer uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d' água, que será utilizada no processo de limpeza;
- 8.2.1-Alternativamente caso entenda-se que seja mais prático, deixar esvaziar completamente a caixa, abrindo em seguida o registro, ou girando a bóia, até que a caixa acumule novamente cerca de 10 centímetros de água;
- 8.2.2- Se considerar necessário, reservar alguns vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto se efetua a limpeza e higienização, tomando sempre o cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios a criadouros do mosquito Aedes aegypti;
- 8.3- Tampar a saída de fundo da caixa com pano limpo ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujidades, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;
- 8.4- Esfregar as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, não utilizar o uso de sabão, detergente ou quaisquer outros produtos químicos;
- 8.5- Remover a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades da caixa água. Não esgotar esta água suja pelo fundo da caixa, afim de não contaminar as tubulações prediais;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

8.6- Manter a saída de fundo do reservatório tampado e deixar entrar novamente água até um nível de 10 (dez) centímetros.

8.7- Adicionar à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório.

8.8- Após adicionar água sanitária na proporção de 1 para 1000, agitar bem a água para homogeneizar a mistura. Umedecer as paredes da caixa d' água com a solução de água sanitária e água, utilizando brocha ou pano. Repetir a operação mais três vezes, em intervalos de meia hora;

8.9- Desobstruir a saída de fundo da caixa d' água, esvaziando totalmente o reservatório, e abrir torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna;

8.10- Enxaguar as paredes laterais da caixa com a água que está entrando no reservatório;

8.11- Após escoar pela rede interna a concentração com água sanitária, fechar as torneiras, tampar a caixa, e fazer uso normal da água;

8.12- Limpar a parte interna da tampa antes de fechar a caixa d' água;

9) PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Supervisão de Manutenção da Rede Física) e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

10-RELAÇÃO DAS ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS:

Item:	Razão Social:	Caixa de (litros):	QTD	ENDEREÇO
1	CEMEI ACIDOLINO BORGES (CAIC)	1.000	02	Rua Carlos Lindemberg, s/nº. Bairro: Independência
2	CEMEI DORALICE GAIO ALVES	2.000	01	End.: Avenida Vitória, s/nº Bairro: Jabaráf
3	CEMEI ILCLEIA FERNANDES B. AVILA	1.000	02	End.: Rua da Conceição, s/nº Bairro: Lagoa Funda
4	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS	1.000	02	End.: Rua Projetada, s/nº Bairro: Aeroporto
5	CEMEI MARIA IGNES ALEIXO PINNA	7.500	01	End.: Rua Agenor Alves dos Santos, nº339 Bairro: Nossa Senhora da Conceição
6	CEMEI MARIA JOSE LOUREIRO VICENTE	2.500	01	End.: Rua Montes Claros, nº147 Bairro: Meaípe
7	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO	1.000	03	End.: Rua Julimar Abreu, s/nº Bairro: Condados
8	CEMEI TERCILIA ASTORI GOBBI	1.000	02	End.: Rua Mathias Coutinho, nº203 Bairro: Itapebussu
9	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA	5.000	04	End.: Lúcio Maia, s/n Bairro: Muquiçaba
10	CEMEI VOVO ARLETE	1.000	02	End.: Rua Rio Grande do Sul, s/nº Bairro: Camurugi
11	CEMEI VOVO NEUZA NADER BORGES	1.000	04	End.: Rua Gerson da Silva Freire, nº16 Bairro: Ipiranga
12	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES	45.000	01	End.: Rua das Fragatas, nº05



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

				Bairro: Santa Mônica
13	CMEJA	11.000	01	End.: Rodovia do Sol, nº1893, Bairro: Santa Rosa
14	COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL	15.000	02	End.: Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº Bairro: Muquiçaba
14	COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL	10.000	03	End.: Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº Bairro: Muquiçaba
15	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA	5.000	04	End.: Rua Otávio dos Santos, s/nº Bairro: Ipiranga
16	EMEF CANDIDA SOARES MACHADO	20.000	01	End.: Rua Vilas Boas, s/nº Bairro: Nossa Senhora da Conceição
17	EMEF CELITA BASTOS GARCIA	1.000	02	End.: Praça Central de Uma, s/nº Bairro: Una
18	EMEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	10.000	01	End.: Quadra 19 – Lote 25 Bairro: Adalberto Simão Nader
19	EMEF DALZIRA MERIGUETE MERÍZIO	2.000	02	End.: BR101, Km345 Bairro: Rio Grande
20	EMEF DARCY RIBEIRO	1.000	03	End.: Rua São Tomé, s/nº Bairro: São José
21	EMEF ELIZIARIO LOURENÇO DIAS (CAIC)	12.500	01	End.: Rua Carlos Lindemberg, s/nº Bairro: Coroado
22	EMEF FLORISBELA LINO BANDEIRA	1.000	04	End.: Rodovia do sol, nº1893 Bairro: Aeroporto
23	EMEF FRANCISCO ARAUJO	10.000	01	End.: Loteamento Santa Izabel, s/nº, Quadra 04 Bairro: Perocão
24	EMEF IGNEZ MASSAD COLA	10.000	04	End.: Rua Lino Pinto da Silva, s/nº Bairro: Itapebussu
25	EMEF JOVENTINA SIMÕES	1.000	03	End.: Rua Cachoeiro de Itapemirim, nº01 Bairro: Olaria
26	EMEF MARIA RAMALHETE CORREA	1.000	03	End.: Rua Carlos Lindemberg, s/nº Bairro: Coroado
27	EMEF OTACILIA BORGES FIGUEIREDO	5.000	03	End.: Av. Salvador Peçanha, s/nº Bairro: Kubistcheck
28	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA	10.000	02	End.: Rua Munir Abud, nº543 Bairro: Praia do Morro
29	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA	5.000	02	End.: Rua Munir Abud, nº543 Bairro: Praia do Morro
30	EMEF ROSA SIMOES DE ALMEIDA	20.000	01	End.: Alameda Cassiano, nº48 Bairro: Jabaraí
31	EMEI CLARIONICIO RAMALHETE	1.000	02	End.: Rua Projetada, s/nº Bairro: Adalberto Simão Nader
32	EMEI EUGENIO DEOCLECIO BORGES	1.000	02	End.: Rua do Campo, nº55 Bairro: Una
33	EMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO (CAIC)	12.500	01	End.: Rua Carlos Lindemberg, s/nº Bairro: Coroado
34	EMEI VIVIANE ARAÚJO	3.000	01	End.: Avenida Vitória, s/nº Bairro: Jabaraí
35	EMEIEF ACLE ZOUAIN	1.000	02	End.: Avenida Independência, s/nº Bairro: Kubstschek
36	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA	1.000	03	End.: Rua Projetada, s/nº Bairro: Condados de Meaípe
37	EMEIEF ANA ROCHA LYRA	20.000	01	End.: Rua Lúcio Maia, s/nº Bairro: Muquiçaba
38	EMEIEF ARLINDO GOBBI	5.000	01	End.: Praça Dom Cavati, s/nº Bairro: Todos os Santos
39	EMEIEF JOAO BATISTA CELESTINO	5.000	01	End.: Estrada 477, s/nº Bairro: Porto Palmeiras/Village do Sol
40	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO	10.000	02	End.: Rua Mantenópolis, nº22 Bairro: Bela Vista
41	EMEIEF JOSE ALBERICO LANTIMAN	1.000	02	Bairro: Rio Claro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

42	EMEIEF LUCIA SASSO BANDEIRA	10.000	02	End.: Rua ABC, s/n° Bairro: Lagoa Funda
43	EMEIEF MARIA DAS GRACAS SANTANA MENARIO	10.000	04	End.: Avenida Antônio Guimarães, s/n° Bairro: Itapebussu
44	EMEIEF MARIA LINO RAMOS	1.000	03	End.: BR 101, Km344 Bairro: Reta Grande
45	EMEIEF MARIA VELOSO CALMON	20.000	01	End.: Rua Brasília, s/n° Bairro: Camurugi
46	EMEIEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM	1.000	05	End.: Rua Girassol, s/n° Bairro: Santa Mônica
47	EMEIEF PROFESSOR JOSE ANTONIO DE MIRANDA	10.000	01	End.: Rua Andaluzita, s/n° Bairro: Santa Mônica
48	EMEIEF PROFESSORA MARIA MARTHA DALLA HUARCAYA	20.000	01	End.: Rua Minas Gerais, s/n° Bairro: São Gabriel
49	EMEIEF TANIA AHOUGI AMARAL MILO	1.000	02	End.: Estrada 477, s/n° Bairro: Porto Palmeiras/Village do Sol
50	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARAES	20.000	01	End.: Avenida Ana Porto Simões, n°475 Bairro: Praia do Morro
51	EMPEF AMARELOS	1.000	02	Bairro: Amarelos
52	EMPEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA	500	01	Localidade: Andano
53	EMPEF ANTONIO JOSE CAMPOS	2.000	01	Localidade: Iguape
54	EMPEF ANTONIO PEDRO DA VITORIA	500	02	Localidade: Campo Grande
55	EMPEF CLERIA BELO LYRA	1.000	01	Localidade: Barro Branco
56	EMPEF EMILIA ANA DE LYRIO	1.000	01	Localidade: Porto Grande
57	EMPEF FRANCISCO HONORATO	1.000	02	Localidade: Taquara do reino
58	EMPEF JOAO LIMA DA CONCEICAO	10.000	01	Bairro: Samambaia
59	EMPEF LOURENÇO BRAMBATI	1.000	02	Localidade: Lourenço Brambati
60	EMPEF LUCIO ROCHA DE ALMEIDA	1.000	02	Bairro: Nova Guarapari
61	EMPEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA	1.000	01	Bairro: Lameirão
62	EMPEF OTÁVIO PINTO RIBEIRO	500	01	Localidade: Jabuticaba
63	EMPEF PEDRO ANTONIO WANDEKOKEN	1.000	01	Localidade: arraial de Jaboti
64	EMPEF SAO JOAO DO JABOTI	1.000	02	Localidade: São João do Jaboti
65	EMUEF BAIA NOVA	500	01	Localidade: Baía Nova
66	EMUEF NOSSA SENHORA DA PENHA	1.000	02	Localidade: Cabeça Quebrada

Atenciosamente,

João Luiz da Silva Filho
Supervisor de Manutenção da Rede Física



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

10) ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE ÚNICO:

ITEM	QNT MIN	QNT MAX	UN D	ESPECIFICAÇÃO DE UNIDADE DE EM LITROS	ESPECIFICAÇÕES	PRAZO DO CONTRAT O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	69	207	UN D	1000 L	A Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa.	12 MESES	R\$ 100,00	R\$ 20.700,00
2	05	15	UN D	500 L	A Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa.		R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
3	06	18	UN D	20.000 L	A Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa.		R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
4	15	45	UN D	5.000 L	A Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa.		R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
5	21	63	UN D	10.000 L	A Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa.		R\$ 330,00	R\$ 20.790,00
6	02	06	UN D	15.000 L	A Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa.		R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
7	04	12	UN D	2.000 L	A Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa.		R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
8	01	03	UN D	45.000 L	A Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa.		R\$ 750,50	R\$ 2.251,50
9	01	03	UN D	7500 L	A Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa.		R\$ 280,00	R\$ 840,00
10	01	03	UN D	11000 L	A Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa.		R\$ 350,83	R\$ 1.052,49
11	02	06	UN D	12500 L	A Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa.		R\$ 326,00	R\$ 1.956,00
12	01	03	UN D	3000 L	A Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa.		R\$ 280,00	R\$ 840,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA COMPRA: R\$ 67.989,99 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)